

Os Direitos Sexuais da Criança e o Ambiente Familiar **8**

Mabel Cavalcanti¹

É difícil encantar a criança quando se trata de falar ou escrever sobre os direitos sexuais da criança. Encantar é algo que se soma a um sentimento de coragem. Coragem, sim, porque em nosso universo social, onde a força produtiva é o valor maior e o grande capital é o homem que produz, a educação das crianças é sobre um ato de coragem. Situa os limites do processo de produção, e sua relação com a série e pode ser considerada, na melhor hipótese, um desvio do processo principal e, na pior delas, uma lamentável perda de tempo.

É incrível esse raciocínio quando se sabe que o homem hoje pressupõe uma semana planejada no passado.

Muito poderia ser comentado acerca dos direitos sexuais da criança, mas vamos resringir estes direitos ao ambiente familiar, primeiro no palco da vida social.

Na família, há uma convergência de elementos e suas atividades: a linguagem, a palavra e o exemplo.

É bom ficar claro desde logo que, quando se refere ao sexo, não se ouzalam apenas os aspectos genéticos ou biológicos. Esou pensado numa sexualidade e oal, numa sexualidade e o homem inteiro, a única capaz de preparar o indivíduo, sem formações, para conectar o seu corpo como parte indissociável de sua humanidade.

Também é claro como óbvio pressuposto que educar para o sexo é apenas uma modalidade de educar para a vida, processo que não se restringe a uma fase ou a um momento existencial específico.

1. Psicóloga. Centro de Sexologia e Brasília, D.F.

Recebido em 16.09.90

Aprovado em 28.09.90

Não há, portanto, de se fixar uma data a partir da qual se diga: “Agora vamos começar a ensinar”.

Muita gente se engana quando afirma que o direito à educação sexual começa com as primeiras indagações da criança. Aí se inicia a fase verbal ou explícita do processo educativo, já vivenciado desde bem antes. É preciso retroagir para um estágio mais precoce que pode ser chamado de educação gestual ou corporal. Há até quem, nesta retroação, crie uma fase pré-gestual e afirme que a educação sexual da criança se inicia na gestação. Estes defendem os direitos sexuais do feto, desde a mais precoce fase do desenvolvimento ontogenético, afirmando que é imperioso, de alguma forma, preservar o prazer da sensualidade do concepto em sua vida intra-uterina.

Não vou tão longe. Prefiro, aqui, tomar como ponto de referência o nascimento que, sociologicamente marca o emergir na vida social, implicando na assunção de direitos legalmente estabelecidos. O não ter o poder coercitivo de exigir pessoalmente estes direitos não diminui a legitimidade da prerrogativa.

A educação sexual, e isto é tão insistentemente repetido, se inicia no momento do nascimento. Evidentemente é um ensinamento gestual, mímico, corporal, que tem na amamentação o seu ponto mais alto, porque ela congrega alimento, gesto, calor e carinho. É muito interessante, no estudo da psicologia da amamentação, perceber o momento em que a mãe constata que o ato de amamentar o filho em seu próprio seio não é apenas um ato de doação isolada e unilateral dela, mas uma troca de vivências, uma permuta de afetividades.

Numa ordem que obedece ao critério hierárquico do desenvolvimento, é possível traçar um decálogo dos direitos sexuais da criança.

O primeiro direito sexual é o de ter o contato físico com a mãe. Contato gerador de experiências sensoriais, cuja carência empobrece a vida. Não basta a criança ser alimentada e higienizada, ela têm o direito de ser sensorialmente estimulada para que suas modalidades sensoriais se desenvolvam de modo conveniente.

E claro que isto não deve implicar em sobrecarga de estímulos, o que levaria a um estado de saturação desnecessária e até prejudicial. Mas a criança que é olhada, tocada, falada, que percebe o carinho do gesto, o calor do olhar, o afago da voz, está construindo um futuro sexual psicofisicamente equilibrado e sadio.

O segundo direito sexual é o de crescer em um ambiente onde haja modelos de afeição que sejam parâmetros significativos para o desabrochar inicial de um comportamento vicário, imitativo, logo

acrescido por uma generalização criativa, harmonicamente personalizada.

O terceiro direito sexual é o de viver em um ambiente familiar que não seja restritivo, onde não se crie obstáculos à auto-exploração corpórea. Na verdade, não é só a criança que deve ser tocada, mas ela mesma se deve tocar no exercício da descoberta. Mais cedo ou mais tarde ela vai encontrar áreas de prazer corporal, genitálicas ou não, e assim irá estruturar gradualmente sua sexualidade.

Não intento discutir nem mencionar as diferentes fases do desenvolvimento psicosssexual, tão insistentemente destacadas e divulgadas pela psicanálise. O que acredito ser importante acentuar é o direito da criança à sua auto-exploração e, através dela, à descoberta do prazer que o corpo pode dar.

Quando a criança automanipula seus genitais e os descobre como fonte de prazer, ela está preparando, mesmo sem a consciência da intencionalidade, o exercício futuro de sua sexualidade. Descobrendo as bases físicas do sexo, sem ser cerceada nesta descoberta, cresce nela simultaneamente a base afetiva e a psíquica do sexo que é sentido não mais como um mero prazer sensorio, mas como um complexo psicofísico. Com a automanipulação não repressiva, a criança aprende a amar, porque o primeiro estágio do amor é amar a si mesma, dar prazer a si mesma, dentro de um contexto que, sem deixar de ser físico, é sobretudo supra-orgânico.

Pode-se dizer que na história natural do amor a autodescoberta é sua fase pré-histórica, estágio sobre o qual vai se assentando ponto por ponto novas conquistas, até que a capacidade de amar da criança transborde e parte dela seja transferida para outros objetos de amor.

Qualquer punição neste trajeto seqüencial, qualquer vivência bloqueada, pode ser fonte geradora de inquietudes e ansiedades futuras que, muitas vezes, se observam na vida adulta sob forma de disfunções e de inadequações sexuais.

André Berge afirma que a sociedade impõe, desde cedo, todas as limitações possíveis aos impulsos espontâneos das diferentes formas de gozo. Na verdade, nada pode dificultar mais a evolução psicofísica do indivíduo do que o rigor excessivo, a impaciência, a incompreensão. Quando estas variáveis ocorrem na área sexual, através de ameaças e coações, o desenvolvimento psicofísico é perturbado em seu curso natural e o indivíduo tende a considerar errado o que é fisiológico, fantástico o que é real, apático o que é prazeroso, feio o que é a própria expressão da beleza. Qualquer toque, mesmo que involuntário, passa a ter a marca da ansiedade. O prazer torna-se então uma fonte de angústia, estabelecendo-se um

conflito entre o que “é bom” e o que “é proibido”. Este conflito se reforçará de modo extraordinário quando, ao se adquirir o conceito de sobrenatural dos direitos e das proibições divinas, o sexo é também considerado pecaminoso e ruim.

O quarto direito sexual da criança é a possibilidade de receber respostas honestas. O direito de não ser enganado com mentiras, subterfúgios, reticências. Embora óbvio, é necessário relembrar que há sempre alguém fora de casa pronto a prestar uma informação distorcida sobre a realidade do sexo. Quando a criança descobre que os pais lhe negaram a verdade, ela se fecha então sobre si mesma, excluindo os genitores do universo de suas indagações. Quando esta exclusão ocorre, a fantasia encontra um terreno fácil e a criança se predispõe a aceitar todas as informações errôneas que lhe são prestadas.

O quinto direito sexual da criança é o de ter seu momento respeitado. Educar não é abarrotar o outro de informações. Tudo deverá vir a seu tempo. Toda pergunta merece uma resposta clara, direta, completa, mas não implica em se fazer um levantamento de todas as questões sexuais associadas, agredindo o indivíduo com informações adicionais que, embora verdadeiras, são intempestivas e desnecessárias.

O sexto direito sexual é o dever de ter uma educação sexual participada. Isto significa que o pai e a mãe devem fazer parte de um contexto harmonioso, onde a disponibilidade do momento facilite a informação, sem sombras de rivalidades ocultas, sem lutas pelo poder. Ambas são co-responsáveis, em mesmo nível, pelo processo educativo. Não há porque se dividir as responsabilidades educacionais, ficando o pai como o exclusivo educador do filho e a mãe a exclusiva educadora da filha. A educação sexual no ambiente familiar não é obrigação isolada nem tarefa específica de ninguém. Aos dois se impõe o dever de uma educação conjunta, daquele a quem, conjuntamente, deram origem.

O sétimo direito sexual da criança é o de não ser sexualmente usada pelos adultos. O direito de não ser violentada por parentes neuróticos, abusada no seu corpo, enganada na sua credulidade. Sabe-se que, muitas vezes, adultos, com freqüência o pai, o tio, o avô, o irmão, se aproveitam da ingenuidade da criança para iniciá-la no uso de uma genitalidade inadequada, quando não se viria-la produzindo graves conseqüências psíquicas e até mesmo físicas.

O oitavo direito da criança é o de não ser usada comercialmente por familiares que, em nome da necessidade econômica, desvirtuam sua sexualidade. É o direito de não ser prostituída sob nenhum pretexto, de ter sua nudez respeitada, de preservar sua sexualidade

contra a propaganda comercial selvagem ou da insaciável sede de novidade de parentes inescrupulosos.

O nono direito sexual da criança é o direito de ser educada para ser sexualmente responsável; de aprender a usar seu corpo para a promoção da felicidade e não para se vitimar com o seu próprio sexo, ou usá-lo como arma de agressão para a infelicidade dos outros.

Finalmente, o décimo *direito sexual* é a prerrogativa de ter todos estes direitos respeitados. Isto pode parecer repetitivo e óbvio, mas, no mundo de hoje, onde o sexo é banalizado e vilipendiado, fabricado e consumido com a mesma avidez com que se fabricam e se consomem enlatados, é preciso insistir nos direitos que humanizam o homem.

Poder-se-á dizer que este decálogo é inatingível, que são metas utópicas para uma sociedade utópica. Provavelmente isto é verdade. Este é um decálogo ideal, tão ideal como um outro que há muitos séculos foi inscrito em pedra e que se tornou uma das maiores, senão a maior, lição da humanidade.